



SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Ofício 015/2023

Senhor Presidente, da CPL,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua, Secretária Municipal, e com base no Art. 24, inciso X, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, vem através deste, autorizar a abertura de procedimento licitatório, objetivando: **locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

Declaro ainda que na qualidade de ordenador de despesas da Administração direta, deste município e para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Para garantir maior agilidade ao processo, foi realizado cotações de preços de mercado junto ao Setor de Compras, conforme relatório e laudo técnico.

Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 02 de janeiro de 2023.

---

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## **TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

### **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Estabelecimento, localizado na Rua São José, nº: 72, Bairro: Centro, Cep 65968-000, Cidade: Campestre do Maranhão, no Estado MA.

### **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Estabelecimento de frente para a rua, possuindo um salão de distribuição, uma sala de atendimento e um banheiro.

#### **SALÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

Piso e rodapés em cerâmica na cor marrom; paredes pintadas com tinta látex na cor Branco; forro em Gesso; uma pia de lavatório em inox com uma cuba e uma torneira de plástico branca; e uma porta com duas folhas de vidro na entrada.

#### **SALA DE ATENDIMENTO**

Piso e rodapés em cerâmica na cor marrom; paredes pintadas com tinta látex na cor Branco, com uma parte das paredes feitas com MDF; uma porta de madeira lisa compensada; forro em gesso; e um acesso ao banheiro.

#### **BANHEIRO**

Piso e rodapés em cerâmica na cor marrom; paredes sem revestimentos de azulejos; com forro em gesso e uma janela; um vaso sanitário de louça na cor branco da marca Icasa; um lavatório fixo à parede de plástico na cor branco; e uma porta sanfonada de plástico branco.



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

O imóvel acima descrito é entregue ao **LOCATÁRIO**, em bom estado de conservação e limpeza, com todas as suas peças em bom estado de utilização, pintura das paredes, teto, portas, guarnições e ferragens, são de boa qualidade. Outrossim, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Local: Campestre do Maranhão – MA    Data: 20 / dezembro / 2022

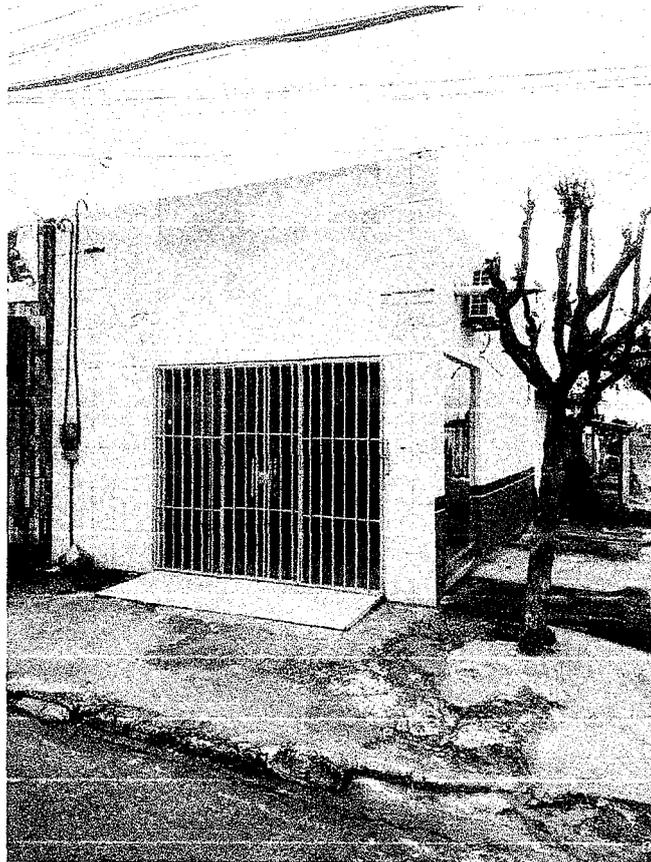
*Leandro de Oliveira Silva*  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA-MA nº 111631605-6

(Responsável Técnico da Vistoria)

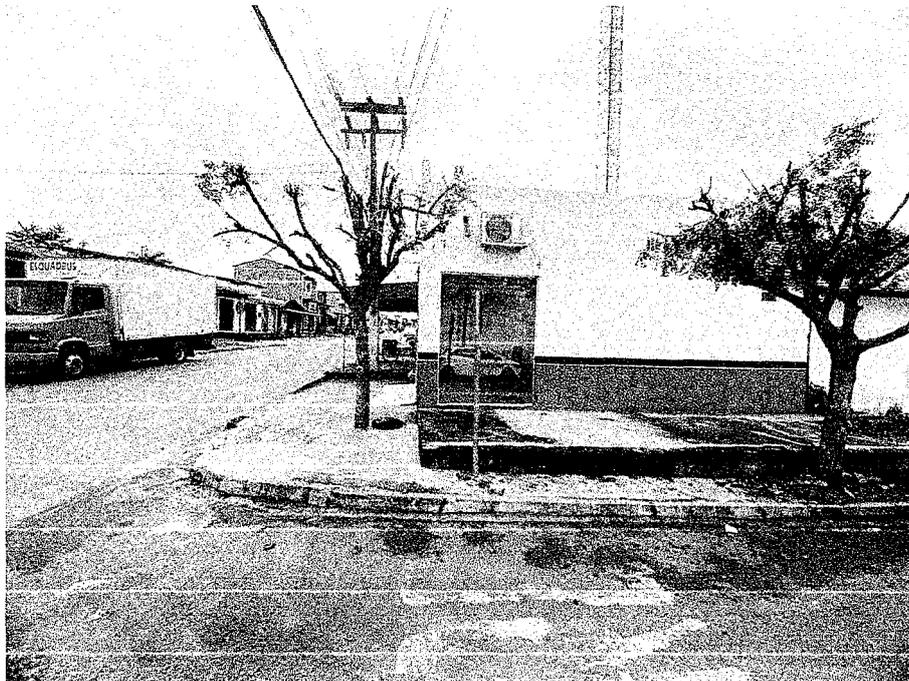
ENG. CIVIL LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA – CREA 111631605-6 D/MA



**FOTOS DO IMÓVEL**



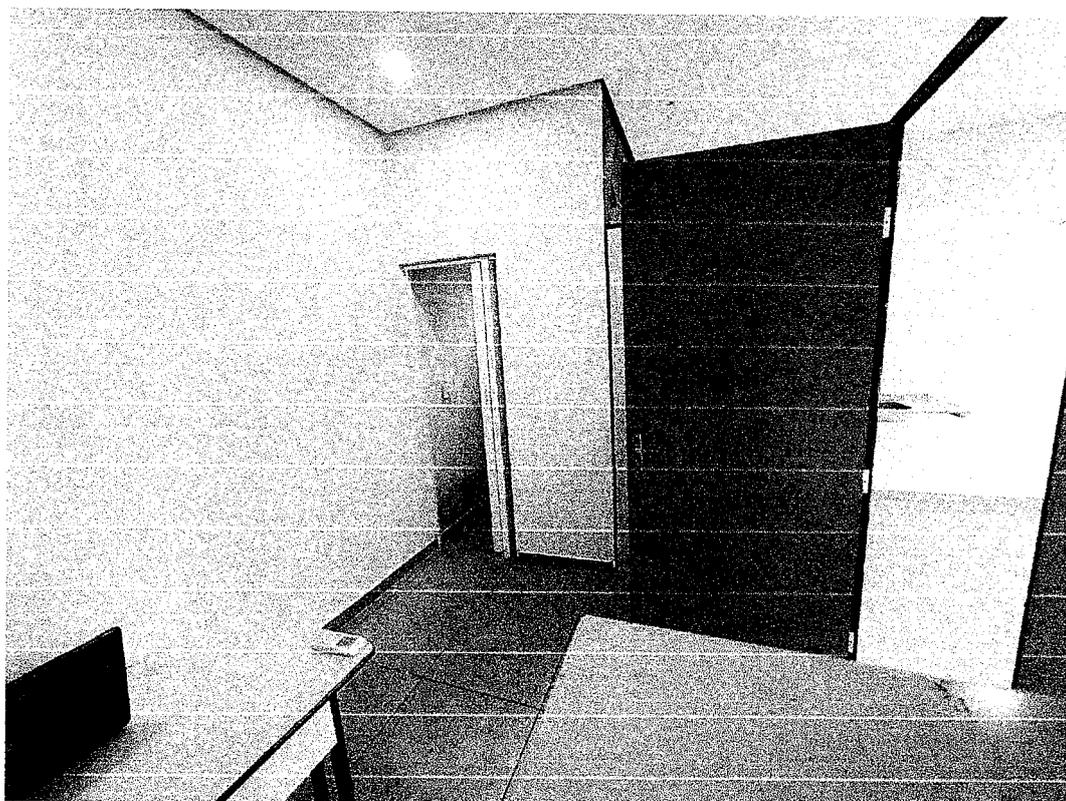
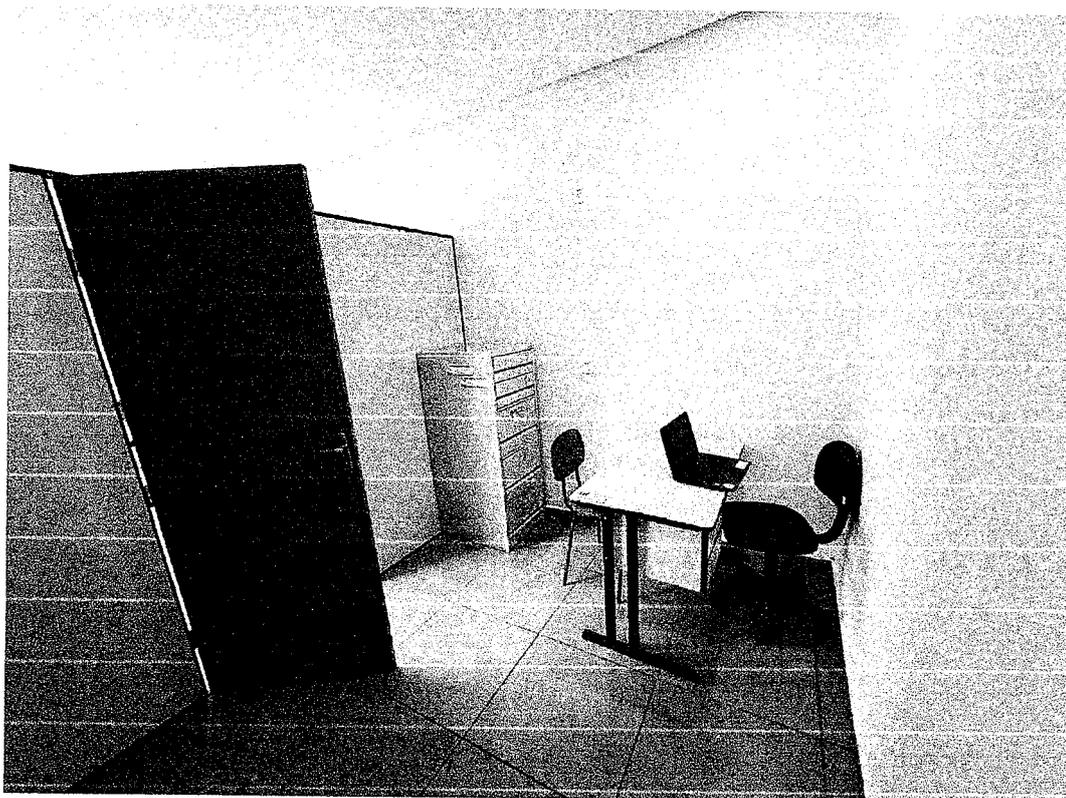
**FIGURA 01: FACHADA FRONTAL**



**FIGURA 02: FACHADA LATERAL**



**FIGURA 03: SALÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**FIGURA 04: SALA DE ATENDIMENTO**



SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa parte!*



**FIGURA 05: BANHEIRO**



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condição de um novo gesto!*

## PORTARIA Nº 100, DE 02 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Jorge Antonio Vieira de Sena**, portador do documento de identidade RG nº 047923502013-4, SSP/MA, e CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Presidente da Comissão de Licitação** do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.05.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*



## AUTUAÇÃO

Eu, Jorge Antonio Vieira de Sena, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Campestre do Maranhão - MA, instituído pela Portaria nº 100 de 02 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre do Maranhão/MA, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, AUTUO o competente:

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 018/2023**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**Objeto:** locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



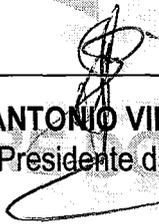
## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação da Senhora Secretária de Assistência Social, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

**Objeto:** locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nosso povo!*

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2023

Ilmo. Senhor,

**Jorge Antonio Vieira de Sena**  
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para Locação de um bem imóvel, para o funcionamento da sala de apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros, através da Lei Orçamentária nº136/2022, conforme a seguir:

**ORGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 20.000,00

\_\_\_\_\_  
Julienê Gomes da Silva  
Contadora Geral  
CRC/MA nº015603/O



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

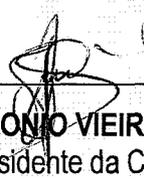
PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*

Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de dispensa de Licitação, voltado para locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de janeiro de 2023.



---

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo da nossa gente!*

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_-2023:  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO E DO OUTRO LADO,  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17 com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134- Centro, Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR** e do outro lado, a empresa • \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portador do RG n.º 5289582 - SP/PE e CPF/MF n.º 259.740.318-14, que doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, referente a Dispensa de licitação nº XXX-2023 do Processo Administrativo nº XX/2023, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão - MA., conforme Proposta de Preço. De acordo com o processo administrativo nº xxx/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx - 2023 e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;



- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnico, ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2023, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão - MA.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – Administração Geral

0052– ADMINISTRAÇÃO GERAL

2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



### 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1 Este instrumento fundamenta-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 253/2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Porto Franco do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
LOCADOR

Nome do secretário(a)

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO –  
CNPJ Nº

Representante legal:

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

MINUTA DO CONTRATO 2023



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

**ASSUNTO:** Contrato De Locação De Imóvel.

**Processo De Dispensa De Licitação N° 018/2023.**

**Processo Administrativo N° 018/2023.**

### **I. DA CONSULTA**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.

### **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

Nessa esteira, consta no presente procedimento administrativo o termo de vistoria e avaliação do imóvel, devidamente preenchido por Engenheiro deste município, atestando as condições necessárias para a utilização do Município de Campestre do Maranhão/MA.



O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

### III. DA CONCLUSÃO

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

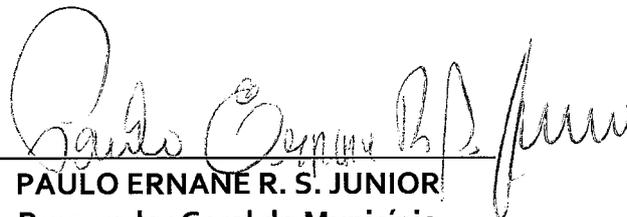
Ressalta-se, ainda, o caráter meramente opinativo deste parecer e a inviolabilidade do parecer do advogado público, conforme Recurso Especial nº 1.454.640-ES, rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 15 de outubro de 2015, e publicado no DJ de 05.11.2015.

É o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente para as medidas necessárias.

S.M.J.

Campestre do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2023.

  
PAULO ERNANE R. S. JUNIOR  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 27/2022





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

A  
Srta. Samara Rodrigues dos Santos  
Controle Interno  
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V. Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**, que teve como objetivo locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, conforme preconiza art. 24, inciso X da Lei federal 8.666/93

Campestre do Maranhão - MA, de 03 de janeiro de 2023.



**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO

**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA****PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

PARECER -2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018-2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE APOIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

LOCADOR: MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 087.740.503-46

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPESTRE/MA E MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua São José, nº 72, Bairro Centro, CEP: 65968-000, o qual servirá para o Funcionamento da Sala de Apoio a Secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão-MA. Pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:**

- a) Autorização de Procedimento de Licitação locação do imóvel;
- b) Termo de vistoria de Imóvel em contrato de locação de Imóvel;
- c) Fotos do Imóvel;
- d) Documentos pessoais e conta bancária do proprietário;
- e) Comprovante de residência;
- f) Portaria nomeando o Presidente da Comissão de Licitação;
- g) Autuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentaria;
- i) Declaração de Adequação orçamentaria;
- j) Solicitação da análise jurídica;
- l) Minuta do contrato
- m) Processo de Dispensa de Licitação;



- n) Fonte de recursos;
- o) Parecer Jurídico manifestando favoravelmente pela contratação de locação do imóvel acima citada;
- p) solicitação da Análise do Controle Interno;

**DA ANÁLISE:**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de controle interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, a dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula no art. 24 da Lei nº 8.666/93 os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, tal como foi comprovado nos autos. Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Diz o parágrafo único:



*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Percebe-se que foi acostado aos autos o Relatório Fotográfico e Laudo de Vistoria emitido pela engenheira civil concluindo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação. Com relação ao preço acordado na locação do referido imóvel, este se encontra dentro do valor de mercado, conforme parecer final do Laudo de Vistoria citado alhures.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do feito da Dispensa de Licitação nº 017/2023, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos à Srª Secretária Municipal de Assistência Social para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 04 de janeiro de 2023

*Samara Rodrigues dos Santos*  
**Samara Rodrigues dos Santos**

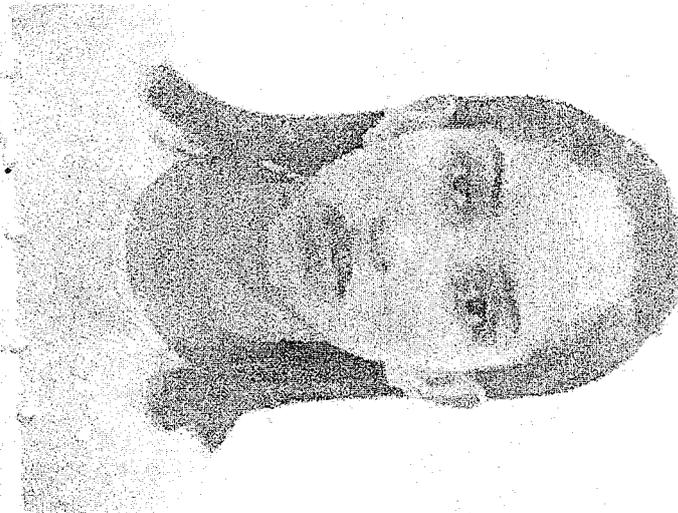
Controladora Geral de Campestre do Maranhão-MA

Samara Rodrigues dos Santos  
Controladora Geral  
Portaria nº 33/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1952898764



*Maurício Rodrigues da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061162202017-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2017

NOME MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO DOMICIO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE GRAJAU - MA

DATA DE NASCIMENTO 08/05/1998

DOC ORIGEM NASC. N.0084752 FLS.259 LIV.000135

CPF 087740503-46  
SAO LUIS-MA  
P-47

  
LUCIO FLAMOCA/ALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MAIQUANE RODRIGUES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1998

Nº INSCRIÇÃO

078175581139

D.V.

ZONA

015

SEÇÃO

0355

MUNICÍPIO/UF

ERAJUMA

DATA DE EMISSÃO

28/01/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Marguiana Rodrigues da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



CLIENTE: 12148321 - PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      CONTA CONTRATADA: 004000003293  
 Endereço: BELÉM, S/N      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Bairro: CENTRO  
 Referência: 12/2022      Vencimento: 20-01-2023      Documento: 610009102352      Complemento: PREF MUN DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Valor: 9064,71

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj. Contrato: CS06B      Unidade de fatura: CS06B003      Referência: 12/2022  
 Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: SÃO JOSE, 72      Bairro: CENTRO  
 Instalação: 2000098657      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: APOIO A AGRICULTURA      Fatura: 0202212032067319  
 Classe Principal      Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dta. Leit. Ant      Dta. Leit. Atual      Reaviso      Corte  
 05      5038411600      B3      1,00      13/12/2022      33      10/11/2022      13/12/2022      Valor: 0,00

Tributos		Base de Cálculo		Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS		24.83		18,0000	4,47	Crédito DIC/FTC/DWTC			88,34-
COFINS		20,36		3,3839	0,69	Consumo	30,00	0,827667	24,83
PIIS		20,36		0,7328	0,15	Multa			1,90
Valores Medidos									
Esp. Medidor	Cta.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado	Juros	Saldo em aberto		
CNT	10141930864	1,00	0,00	3,826,00	3,826,00	0,00			61,39

Empresa: C001-EQUATORIAL MARANHÃO      Local: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Conj. Contrato: CS06B      Unidade de fatura: CS05B004      Referência: 12/2022  
 Nome: PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO      Endereço: PALMEIRINHA, S/N      Bairro: RURAL  
 Instalação: 2000274283      Município: CAMPESTRE DO MARANHÃO      Complemento: CAMPO DE FUTEBOL      Fatura: 0202212031851823  
 Classe Principal      Classe de Consumo      Tensão      Fase      Data Fat.      Dias Fat.      Dta. Leit. Ant      Dta. Leit. Atual      Reaviso      Corte  
 05      5038411600      B3      3,00      12/12/2022      33      09/11/2022      12/12/2022      Valor: 712,73

Tributos		Base de Cálculo		Aliquota	Valor	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
ICMS		682,15		18,0000	122,79	Consumo	824,00	0,827852	682,15
COFINS		559,36		3,3839	18,92	Multa			27,39
PIIS		559,36		0,7328	4,10	Juros			3,19
Valores Medidos									
Esp. Medidor	Cta.	%FP Leit. Anterior	Leit. Atual	Medido	Faturado	Juros	Saldo em aberto		
CNT	37030010451	1,00	0,00	12,052,00	12,876,00	824,00			

Hash Code: 8264.799F.6E9F.A0A6.11EC.A4E1.6274.1811      Nota Fiscal: 031851823      Apress: 06/01/2023      Vector: 20/01/2023      Recolhimento: 12/12/2022      Valor: 712,73



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE APOIO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender as necessidades da Administração pública quanto ao funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão- MA.

O Município de Campestre do Maranhão não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, quanto ao atendimento ao público desta municipalidade.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 10 (dez) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Campestre do Maranhão. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem da comunidade local, buscou o mais adequado possível, estando situado o na **Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.**

### FONTE DE RECURSOS



Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 1 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 06 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 20.000,00

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está caracterizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, Jorge Antonio Vieira de Sena, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de: MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF 087.740.503-46 e RG 061162202017-0 SSP/MA, situado na rua Tocantins, nº 63, Centro, Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Exmo. Sr.<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Assistência Social, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**  
Presidente da CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação 018/2023**  
**Processo Administrativo nº 018/2023**

Respalhada no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta municipalidade, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e o Parecer da Controladoria Geral do Município, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação por meio de contrato de locação a ser firmado com a pessoa física Sr. MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA, situado na rua Tocantins, Nº 63, Centro, Campestre do Maranhão - MA – CEP: 65968-000, para locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, pelo valor estimado anual de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) e será pago em 12 (dez) parcelas mensais de **R\$ 500,00** (Quinhentos reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Solicito a:

1. Publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Termo de Ratificação.
2. Coordenação de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios a formalização desta contratação.

**Cumpra-se.**

Campestre do Maranhão-MA, 04 de janeiro de 2023.

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**TERMO DE CONTRATO Nº 019-2023: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO, MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA, CONFORME ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Av. Justino Teixeira de Miranda, 65 Setor Administrativo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 16.948.617/0001-73 representada pela Secretária Aurylene Lopes Ribeiro, Portador do documento de identidade RG nº 54424369, SSP/SP e do CPF 976.146.023-15, brasileira, casada, agente político, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro **MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA**, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA, situado na rua Tocantins, nº 63, Centro, Campestre do Maranhão - MA - CEP: 65968-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente contrato objetiva a locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** e será pago em 12 (dez) parcelas mensais de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.
- 3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel na Agência: 3862, Conta: 171975-0, Banco: Next 237
- 3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

- 4.1 – O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- 4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

**CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 01 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Recurso: 1.500.00 ..... R\$ 20.000,00

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:



**6.1.1** – O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

**6.1.2** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **LOCATÁRIO**:

**6.2.1** - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

**6.2.2** - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

**6.2.3** - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

**6.2.4** - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

**6.2.5**- Facultar O LOCADOR à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**7.1.1** - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**7.1.2** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**7.1.3** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**7.1.4** – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**7.1.5** – a decretação de falência ou insolvência civil;

**7.1.6** – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**7.1.7** – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**7.2** – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**8.2** – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

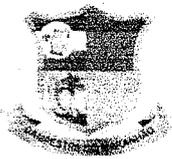
**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e



comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.4** - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5** - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - O Foro da Comarca de Porto Franco, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de janeiro de 2023.

**AURYLENE LOPES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Locatário

**MAIQUIANE RODRIGUES DA SILVA**  
Proprietário  
Locador

#### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo dos sonhos gente!*

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), e no Quadro de Avisos da CPL, nesta data, o Extrato da dispensa de Licitação/**Processo Administrativo nº 018/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, referente à locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA, na forma da Lei.

Campestre do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2023.

  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Presidente da CPL

CAMPESTRE DO MARANHÃO



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

terça-feira, 21 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 305

## PODER EXECUTIVO

Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. CONTRATADO: pessoa jurídica PARÓQUIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.641.899/0006-50; OBJETO: a locação de um bem imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, nº 333 - Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da garagem de veículos escolares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500.00 - R\$ 226.595,67; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Juma Aguiar Lima, brasileiro, solteira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Filippo Colombi, pessoa física, inscrito no CPF: 336.345.303-59, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: pessoa física MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA; OBJETO: locação de um bem imóvel situado na Rua São Jose, nº 72, Centro, CEP: 65968-000, em Campestre do Maranhão/MA, para o funcionamento da sala de apoio a secretaria de Assistência Social nesta cidade de Campestre do Maranhão – MA.; VALOR DO CONTRATO de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 01 = SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0019 2018 0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. NATUREZA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Recurso: 1.500.00 - R\$ 20.000,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr.ª Aurylene Lopes Ribciro, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr.ª MAQUIANE RODRIGUES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF: 087.740.503-46 e RG: 061162202017-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Campestre do Maranhão /MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: a empresa MODHERNA – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.411.949/0001-35; OBJETO contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Campestre do Maranhão/MA; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão e quinhentos e doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA: 18 452 0034 2075 0000 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Recurso: 1.501.00 - R\$ 2.200.000,00 NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Sr. Raimundo Almeida Silva, brasileiro, inscrito na cédula de Identidade RG 000040624995-4 SESP/MA e CPF 773.275.193-00, residente e domiciliado na Cidade de Senador La Roque/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 04/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018-2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município. CONTRATADO: empresa BRUNO M DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.795/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 105.154,50 (Cento e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00- R\$ 1.340.325,00; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Jailson dos Reis Melo, brasileiro, solteiro, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno Milhomem De Freitas, inscrito na cédula de identidade sob o nº 0361602920081 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023-2022 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. CONTRATADO: empresa BRUNO M DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.795/0001-26; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão-MA.; VALOR DO CONTRATO; de R\$ 105.154,50 (Cento e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00-R\$ 174.121,50 ÓRGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 - R\$ 603.750,00 Recurso: 1.600.00 - R\$ 100.000,00; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr.ª Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Bruno Milhomem De Freitas, inscrito na cédula de identidade sob o nº 0361602920081 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Campestre do Maranhão/MA; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 05/01/2023.

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018-2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550/0001-17; através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. CONTRATADO: